MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.30[illegible]/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Maria das Graças Vieira, localizado na Folha 05, Quadra 01, Lote 21, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 20, pelo lado esquerdo com o Lote nº 22, fazendo frente para V-50 e fundos, com o Lote nº 06, medindo 09m20 de frente, 33m50 de Lateral direita, 33m30 de lateral esquerda e 08m80 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

(*)